



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Unicafé Companhia de Comércio Exterior

Unicafé Agrícola S.A.

Unicafé Companhia de Comércio Exterior
Unicafé Agrícola S.A.



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

Janeiro/2013 – 1ª Edição
Revisado em Fevereiro/2024 – 2ª Edição



Responsáveis pela codificação e revisão:

Octávio Castro Araújo Rudge – Diretor Superintendente

Fábio Coser Teixeira – Diretor Administrativo Financeiro

Paula Coelho Padilha Afonso – Superintende Administrativa

Rafael Afonso de Souza Ferraz – Assessor Jurídico

Sumário

1.	Prefácio.....	4
2.	Ética nos Negócios.....	4
2.1.	Não discriminação.....	4
2.2.	Liberdade de associação e direito de Negociação Coletiva.....	5
3.	Sustentabilidade.....	5
4.	Normas de Conduta Empresarial.....	5
4.1.	Privação da liberdade e trabalho forçado.....	5
4.2.	O trabalho infantil.....	6
4.3.	A Jornada de trabalho.....	6
4.4.	Remuneração.....	6
4.5.	Discriminação.....	6
5.	Saúde e Segurança.....	7
5.1.	Ambiente de Trabalho.....	7
5.2.	Qualidade e segurança do produto.....	7
6.	Meio Ambiente.....	7
7.	Fornecimento de produtores agrícolas.....	8
8.	Auditoria e rescisão acordos e contratos.....	8

1. Prefácio

A Unicafé não só produz produtos da mais alta qualidade, mas o faz de modo a refletir seu compromisso em realizar suas atividades totalmente de acordo com as leis vigentes neste país, além de seguir princípios basilares da existência humana, como a honestidade e a integridade. Da mesma forma, o importador, cliente da Unicafé, espera um comportamento idêntico de todos os parceiros com os quais a Unicafé se relaciona, em especial seus fornecedores.

Os Princípios Corporativos de Negócio da Unicafé estabelecem certos valores e princípios com os quais a Unicafé tem um compromisso global. Este 'Código de Conduta para Fornecedores' especifica e dá suporte à continuação e implementação dos Princípios Corporativos, definindo padrões mínimos e inegociáveis, solicitando aos fornecedores, empregados, agentes e contratados (coletivamente abordados neste Código como "Fornecedor") que respeitem e façam respeitar toda a cadeia e cada segmento da atividade comercial da Unicafé.

É da responsabilidade do Fornecedor o treinamento de seus funcionários, agentes e contratados com vistas a seguir estes padrões de comportamento. Ao aceitar este Código, o fornecedor se compromete a que todos os acordos e relacionamentos comerciais firmados com a Unicafé estejam sujeitos às disposições previstas no presente documento.

2. Ética nos Negócios

2.1. Não discriminação

O fornecedor não fará discriminação em suas práticas de contratação e emprego com base na raça, cor, religião, sexo, idade, capacidade física, nacionalidade ou orientação sexual.

2.2. Liberdade de associação e direito de Negociação Coletiva

A menos que se encontrem impedidos pelas regras ou políticas públicas, os fornecedores devem garantir aos seus empregados o direito à liberdade de associação e o direito de negociação coletiva.

3. Sustentabilidade

A Unicafé apoia e incentiva a implementação de boas práticas operacionais, práticas agropecuárias e sistemas sustentáveis de produção agrícola. Estes conceitos são parte crucial da estratégia de abastecimento e desenvolvimento dos fornecedores da Unicafé. Da mesma forma a Unicafé espera que o Fornecedor mantenha compromisso e olhar constante na busca por melhorias, eficiência e sustentabilidade de suas operações, incluindo programas de conservação da água.

4. Normas de Conduta Empresarial

4.1. Privação da liberdade e trabalho forçado

O Fornecedor não deve, sob circunstância alguma usar ou obter qualquer benefício pela imposição de trabalho forçado. Todo trabalho gerado a partir de qualquer forma de serviço em regime de escravidão é proibida, bem como o uso de punição psicológica, confinamento, ameaças de violência ou qualquer outra forma de assédio ou abuso como um método de disciplina e controle.

O Fornecedor não deverá usar instalações ou equipamentos de produção que exijam trabalho a ser realizado por trabalhadores que não recebam remuneração alguma ou sob contratos de exploração, assim como também não deverá estabelecer contratos de manufatura de produtos Unicafé com subcontratados que estejam envolvidos em tais práticas ou com o uso de ditas instalações.

No caso de o Fornecedor utilizar trabalhadores que são presidiários e sob um esquema de reabilitação, tais acordos não são considerados violação deste Código.

4.2. O trabalho infantil

Qualquer forma de exploração de trabalho infantil pelo Fornecedor é estritamente proibida. Entende-se por trabalho infantil qualquer trabalho mental, físico, social ou moralmente perigoso, prejudicial para as crianças, ou que interfira diretamente no seu ensino obrigatório, definido como tal pela autoridade competente.

4.3. A Jornada de trabalho

O Fornecedor é responsável por garantir que aos trabalhadores por ele contratado sejam garantidos todos os direitos trabalhistas previstos em lei nacional vigente, observando o número de horas e dias trabalhados.

4.4. Remuneração

O Fornecedor deve proporcionar aos seus funcionários salário e benefícios que atendam as leis e os acordos coletivos, incluindo as relativas à acordos de pagamento de horas extras e outros de pagamento extraordinário.

4.5. Discriminação

O Fornecedor deverá seguir uma política de cumprimento das leis aplicáveis que proíbam práticas discriminatórias na contratação de pessoal e na conduta profissional do mesmo no que se refere a questões de raça, religião, cor, sexo, idade, habilidades físicas, nacionalidades ou qualquer outra questão proibida por lei.

5. Saúde e Segurança

5.1. Ambiente de Trabalho

O Fornecedor será responsável por oferecer aos seus funcionários trabalho seguro e saudável e em local que igualmente satisfaça estas condições. No mínimo, o Fornecedor deverá fornecer água potável para beber, sanitários adequados, saídas de emergência e serviços básicos de segurança, extintores de incêndio, com acesso a serviços de saúde de emergência, e locais de trabalho devidamente iluminados e equipados de forma apropriada. Além disso, as instalações devem ser construídas e contar com serviços de manutenção de acordo com as normas vigentes.

5.2. Qualidade e segurança do produto

Todos os produtos e serviços prestados pelo Fornecedor devem cumprir com as normas e parâmetros de qualidade e segurança exigidos pelas leis aplicáveis. Em caso de estabelecer alguma relação comercial com a Unicafé, ou em nome da Unicafé, o Fornecedor deverá cumprir com os padrões de qualidade estabelecidos pela Unicafé.

6. Meio Ambiente

O Fornecedor deve garantir que a execução de suas operações é realizada com todo o cuidado necessário com vistas a preservação do meio ambiente e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis no país onde estão sendo fabricados e entregando produtos ou serviços.

7. Fornecimento de produtores agrícolas

O Fornecedor deve garantir que todo produtor agrícola que seja seu fornecedor seja informado deste Código e de seus termos e condições, assim como o significado do mesmo e o que implica o seu seguimento nos seus métodos agrícolas. O Fornecedor utilizará os métodos de comunicação que considere pertinentes, os quais podem incluir impressos (cartazes) em centros e áreas de distribuição, bem como proporcionar cursos de ensino e capacitação necessários.

Este Código fará parte dos programas de treinamento das Equipes de Serviço Agrícola da Unicafé. Quando a Unicafé entrar em contato comercial diretamente com os produtores agrícolas, a Unicafé utilizará meios alternativos de comunicação para assegurar que eles entenderão as disposições do Código.

8. Auditoria e rescisão acordos e contratos

A Unicafé se reserva o direito de verificar se os seus Fornecedores estão cumprindo com as disposições deste Código. Caso venha a conhecimento da Unicafé de alguma atitude ou condição de não cumprimento do estabelecido no Código, a Unicafé se reserva o direito de exigir do Fornecedor providências imediatas de medidas corretivas.

A Unicafé também se reserva o direito de rescindir qualquer contrato ou acordo comercial com qualquer fornecedor que não cumpra com o Código.